



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PROCESSO Nº 091/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Aquisição de bens comum

Prazo 08 dias úteis da última publicação

Retificado

A Prefeitura Municipal de Três Palmeiras – Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo **PRC n.º 091/2024**, adotando o critério de apresentação de desconto por parte do fornecedor sobre o item, tendo como objeto “**aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM e DIESEL S-10 de forma parcelada**”. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia ~~31 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 08:30 HORAS~~, **leia-se 04 de novembro de 2024, as 08:30 horas** na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça 12 de maio, 763, centro, sala de licitação. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterações, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e maquinários do Município de Três Palmeiras- RS, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Item	Descrição	Un	Qty. Min.	Qty. Máx.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	01	65.000	6,17	R\$ 401.050,00
02	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	01	80.000	6,14	R\$ 491.200,00

Os combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras - RS. Sendo que a gasolina comum e o diesel S-10 deverá ser fornecido em estabelecimento comercial do fornecedor, por equipamento próprio, devidamente auferido pelo INMETRO, dentro dos limites da área de abrangência do Município de Três Palmeiras, devendo para tanto referido estabelecimento atentar para as normas ambientais pertinentes, devendo ainda referido abastecimento ser disponibilizado diretamente aos veículos, máquinas e equipamentos mediante abastecimentos individuais e conforme autorização específica da autoridade.

1.1 – JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

b) No tocante ao objeto licitado, “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM e DIESEL S-10”. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança o Pregoeiro e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

c) As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação, sendo que o faturamento das despesas será identificado na planilha de acompanhamento dos serviços prestados.

d) conforme a legislação no seu art. 176 – Os municípios com até 20 mil habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação desta lei, para cumprimento: I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta lei; II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta lei;

2- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

~~2.1. Na abertura da sessão deverá conter obrigatoriamente dentro dos Envelopes das Propostas, as condições exigidas no Anexo IV deste Edital.(REVOGADO)~~

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de Três Palmeiras – Estado do Rio Grande do Sul.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas na Prefeitura Municipal de Três Palmeiras – Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas além da consulta prevista no item 3.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1. conforme item 8.3.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Agente de Contratação ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao Agente de Contratação/pregeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Documentos de Credenciamento

Envelope nº1 – Proposta de

Preços. Envelope nº2 –

Documentos Habilitação.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Agente de Contratação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

(contrato social, registro de firma individual e cartão do CNPJ) comprovando compatibilidade do objeto licitado, ou procuração registrada em cartório que poderá seguir o modelo do **Anexo V**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa, declarações conforme Anexo IV, cópia dos documentos pessoais do representante, que o dispensará no envelope de documentação.

4.4. O credenciado deverá apresentar, ainda, declaração de que sua representada a todas as exigências do edital. O documento de declarações deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.

4.5. Os documentos, de que tratam os itens **4.2, 4.3 e 4.4**, deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Agente de Contratação e realizada de acordo com o que reza o § 5º art. 8º da Lei 14.133/2021, e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora marcada, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao Agente de Contratação na forma dos itens: 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**.

5.4. Após o Agente de Contratação declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

6- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024

LICITANTE

CNPJ

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-mail:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo nos anexos.

e) Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo Agente de Contratação, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso, lances verbais não se realizem, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor por item, por **“aquisição de combustível”**, oferecido pelo licitante sobre os preços dos itens, constantes.

7.8. Em seguida o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base na documentação exigida no edital;

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22. Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Havendo fornecedores enquadrados como ME e/ou EPP nos termos do item anterior, será assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Decreto Municipal 001/2024.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS

PROCESSO Nº -----/-----

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/----- LICITANTE

CNPJ ENDEREÇO:

TELEFONE e E-mail:

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social;
- d) Declarações, “conforme modelo anexo IV” (apresentada junto do credenciamento, fora do envelope);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo Agente de Contratação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Agente de Contratação.

- a) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do respectivo CNPJ. Se a vencedora do certame for matriz e pretender executar o contrato através de filiais, a filial pela qual pretenda a execução deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação.
- b) A empresa que pretender fornecer o produto/serviço, tanto pela matriz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme acima mencionado, também da filial incumbida em dar execução ao contrato.

c) Os documentos relacionados na alínea “a”, “b” e “c” do item 8.1, uma vez apresentados para o credenciamento deste pregão, não serão exigidos no “envelope de Habilitação”.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art.164 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Contratação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados nesta Prefeitura, observado o apontado no item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Agente de Contratação no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

12 – DO CONTRATO

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

12.2. O termo de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora será de acordo com o cronograma da obra, a partir da data da assinatura da ata, prorrogável por igual período conforme interesse das partes.

12.3. As despesas, decorrentes do presente Pregão Presencial, correrão à conta da dotação orçamentaria própria.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (MATRIZ DE RISCOS)

13.1. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/21;

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, conforme art.131 da Lei 14.133/21.

13.4. o reequilíbrio econômico-financeiro, que envolvem o fornecimento, considera o preço de custo do bem/produto licitado para definir a matriz de riscos, que conterà o comprovante por meio de nota fiscal do preço à época da licitação e nota fiscal atual, informar qualquer variação no preço de custo, para mais ou menos, visando o adequado reequilíbrio econômico-financeiro.

13.5. O prazo para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, passando a ter efeito com o Termo Aditivo ao contrato.

13.6. A desistência do fornecimento do item será comunicada com antecedência de no mínimo 15(quinze) dias e fará parte dos autos do processo, garantindo a entrega da última ordem de fornecimento realizada antes da solicitação.

13.7. A solicitação não poderá ser inferior a 60 dias visto que é a validade mínima da proposta.

14 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o material entregue no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações orçamentárias próprias.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, CNPJ nº 92.399.112/0001-85, PREGÃO PRESENCIAL 06/2024, contrato ____/2024.

14.5 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Palmeiras.

15– DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Três Palmeiras – Estado do Rio Grande do Sul poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, estado do Rio Grande do Sul;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, estado do Rio Grande do Sul.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

16.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.3 O Agente de Contratação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.5 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – ETP;

Anexo II – matriz de risco;

Anexo III – termo de referencia;

Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Documento de Credenciamento;

16.6 O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.7 O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

16.9 A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento Global ou Parcial correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por meio eletrônico, na forma do disposto no caput do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.10 A Prefeitura Municipal de Três Palmeiras – Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no art. 149 da citada Lei.

17.1. A Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.2. O Agente de Contratação dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça 12 de maio, 763, em horário de expediente.

17.3. É competente o foro do Município de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com o que reza a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Três Palmeiras, 21 de outubro de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: DEISE KOSSMANN

Cargo: DIRIGENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Secretaria: Administração

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e maquinários do Município de Três Palmeiras- RS, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos e maquinários deste município, de modo a atender todas as secretarias.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O abastecimento dos veículos e maquinários de propriedade do Município de Três Palmeiras – RS deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos e maquinários com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para os veículos é a média dos meses que foram utilizados no mesmo período do processo licitatório anterior. Portanto a quantidade a ser contratada segue no quadro resumido abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade total anual estimada
01	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	65.000
02	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	80.000

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras-RS.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. Ocorre que, a municipalidade já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços de seguros separados, e da manutenção veicular também depende de laudo, assim fica mais complicado essa implantação. A modalidade de serviços proposto é utilizada por Administrações Públicas que possuem em suas frotas modalidades diferentes o qual demandam vários tipos serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta municipalidade. Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro os Preços Médios ao Consumidor Final no Rio Grande do Sul, fornecidos pelo Sítio Oficial da Petrobrás e com base nos preços praticados no comércio local do município que foi feito no aplicativo “Menor Preço – nota Fiscal Gaúcha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

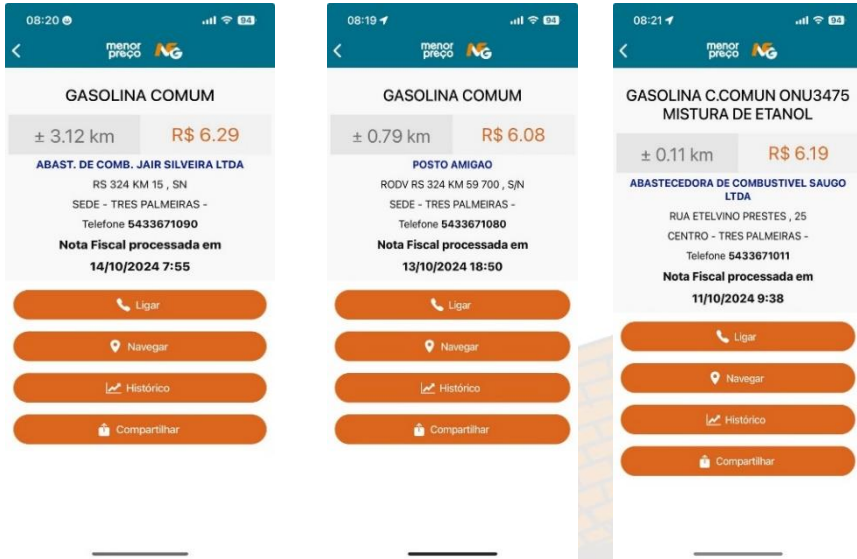
A estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada com base nos Preços Médios ao Consumidor Final no Rio Grande do Sul, fornecidos pelo Sítio Oficial da Petrobrás e com base nos preços praticados por outros Municípios, registrados no Licitacon, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário estimado
01	Gasolina Comum , de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litro	R\$ 6,17
02	Óleo Diesel S-10 , de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litros	R\$ 6,14





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS



Média:

nome do posto de combustível	valor da gasolina comum	data da pesquisa
média Petrobras	R\$ 6,11	29.09.2024 a 05.10.2024
posto amigão	R\$ 6,08	14.10.2024
abastecedora de comb. Jair Silveira	R\$ 6,29	14.10.2024
abastecedora de combustível Saúgo	R\$ 6,19	14.10.2024
média	R\$ 6,17	

Os valores foram cotados com o preço pesquisado no aplicativo da nota fiscal gaúcha no dia 14.10.2024

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/10/2024	12/10/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	129	R\$/l	4,66	0,403	3,99	5,99	0,086
06/10/2024	12/10/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	297	R\$/l	6,27	0,282	5,74	7,58	0,045
06/10/2024	12/10/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	310	R\$/l	6,09	0,256	5,65	7,33	0,042
06/10/2024	12/10/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	85	R\$/13kg	108,97	5,121	99,00	129,00	0,047
06/10/2024	12/10/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	19	R\$/m³	4,66	0,242	4,39	5,45	0,052
06/10/2024	12/10/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	186	R\$/l	6,01	0,270	5,58	6,75	0,045
06/10/2024	12/10/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	227	R\$/l	6,09	0,275	5,64	7,14	0,045

Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> DATAS PESQUISADAS: 06/10/2024 a 12/10/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

The screenshots show the following data:

Station Name	Distance	Price (R\$)	Fiscal Note Date
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL SAUGO LTDA	± 0.12 km	R\$ 6.29	11/10/2024 17:01
ALCIDA MARIA MADALOZZO EPP	± 11.73 km	R\$ 6.16	09/10/2024 16:15
ABAST. DE COMB. JAIR SILVEIRA LTDA	± 3.13 km	R\$ 6.19	11/10/2024 19:31
POSTO AMIGAO	± 0.80 km	R\$ 5.99	14/10/2024 8:00

Média:

nome do posto de combustível	valor da gasolina comum	data da pesquisa		
média petrobras	R\$ 6,09	06/10/2024 a 12/10/2024		
posto amigão	R\$ 5,99	14.10.2024		
abastecedora de comb. Jair silveira	R\$ 6,16	14.10.2024		
Posto Alcida Maria Madalozzo EPP	R\$ 6,19	14.10.2024		
abastecedra de combustível saúgo	R\$ 6,29	14.10.2024		
média	R\$ 6,14			
os valores foram cotados com o preço pesquisado no aplicativo da nota fiscal gaucha no dia 14.10.2024				

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de R\$ 892.250,00 (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais reais), o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP e de impostos federais e estaduais.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- O abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras-RS, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

- A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

- Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

a) possuírem densidade fora do padrão;

b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

- A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade

dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

- A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

b) os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana.

- A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado dentro dos limites do Município de Três Palmeiras-RS com os devidos registros nos Órgãos competentes;

- Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que o parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade

de até 2 empresas ganharem, cada uma com um tipo de combustível.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, além de funcionamento de máquinas e equipamentos, no suporte às atividades da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade,

cujas metas são a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerro Grande, possui frota contendo veículos e máquinas, utilizados para transporte de materiais, pessoal e realização de serviços.

O fornecimento de combustíveis destina-se aos abastecimentos desses veículos e máquinas, inerentes ao bom funcionamento deste Órgão.

Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa do comércio varejista.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta municipalidade de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Três Palmeiras, 14 de outubro de 2024.

Deise Kossmann

Dirigente de Convênios e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO II

Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	PROBABILIDADE	IMPACTO
Não conclusão do procedimento licitatório	Médio	Alto

Risco 01	Não conclusão do procedimento licitatório	
Causa do Risco	Paralisação das atividades administrativas e do campo do Município de Três Palmeiras.	
Probabilidade	médio	
Impacto	Paralisação das atividades administrativas e do campo.	
Ação Preventiva	Gestão com os fornecedores para participarem da licitação, divulgar a licitação nos meios de comunicação. Contratação emergencial até nova licitação.	
Ação de Contingência	Contratação emergencial.	
Alocado	Administração	
Fase	Planejamento	

RISCO 02	PROBABILIDADE	IMPACTO
----------	---------------	---------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato.	Média	Alto
---	-------	------

Risco 02	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato.
Causa do Risco	Não manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Probabilidade	médio
Impacto	Suspensão do abastecimento nos veículos e máquinas/equipamentos e serviços.
Ação Preventiva	Não manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Ação de Contingência	Fiscalização ativa dos recolhimentos dos tributos da empresa.
Alocado	Contratada
Fase	Gestão de Contrato

RISCO 03	PROBABILIDADE	IMPACTO
Interrupção do fornecimento.	Média	Alto

Risco 03	Interrupção do fornecimento.
Causa do Risco	Greve dos funcionários distribuidores ou caminhoneiros, ausência de mão de obra da contratada
Probabilidade	médio
Impacto	Suspensão do abastecimento das bombas existentes no Município de Três Palmeiras
Ação Preventiva	Manter estoque necessário e previsível a tempo de sanar estas ocorrências.
Ação de Contingência	Manter controle e acompanhar as atividades da empresa e seus recolhimentos.
Alocado	Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Fase	Gestão de Contrato
------	--------------------

RISCO 04	PROBABILIDADE	IMPACTO
Má qualidade do combustível	Média	Alto

Risco 04	Má qualidade do combustível
Causa do Risco	Distribuidor de combustível não confiável
Probabilidade	médio
Impacto	Problemas nos veículos e bombas de abastecimento, com suspensão do abastecimento nos veículos e máquinas/equipamentos da Prefeitura de Três Palmeiras
Ação Preventiva	O fiscal de contrato deve realizar os testes de qualidade de combustível, ao receber o mesmo, conforme a Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º.
Ação de Contingência	Em caso de contaminação, o combustível não deverá ser recebido.
Alocado	Administração
Fase	Seleção do Fornecedor

RISCO 05	PROBABILIDADE	IMPACTO
Recebimento de Combustível fora das especificações	Média	Alto

Risco 05	Recebimento de Combustível fora das especificações
Causa do Risco	O recebimento de combustível fora das especificações do INMETRO, contaminado com agentes estranhos à sua composição química, tais como água, solventes, taxas de etanol em excesso, dentre outras impurezas.
Probabilidade	médio
Impacto	Apresentação de falhas nos motores à combustão dos ativos da Prefeitura de Três Palmeiras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Ação Preventiva	O fiscal de contrato deve realizar os testes de qualidade de combustível, ao receber o mesmo, conforme a Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º.
Ação de Contingência	Em caso de contaminação, o combustível não deverá ser recebido.
Alocado	Administração
Fase	Gestão Contratual

RISCO 06	PROBABILIDADE	IMPACTO
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Risco 06	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none">- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro- Estabelecer os requisitos para requerimento.- Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.
Alocado	Administração
Fase	Gestão Contratual

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

Três Palmeiras, 14 de outubro de 2024.

DEISE KOSSMANN

Dirigente de Convênios e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 091/2024

Secretaria Municipal da Administração

Município de Três Palmeiras - RS

1 – OBJETO

Este termo tem por objeto a contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e maquinários do Município de Três Palmeiras-RS, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2 - JUSTIFICATIVA

contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e maquinários do Município de Três Palmeiras- RS, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos e maquinários deste município, de modo a atender todas as secretarias.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O combustível a ser adquirido enquadram-se na classificação de bens comuns e a presente tabela refere-se ao estimado para 12 (doze) meses.

Segue a Relação dos Itens:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade total anual estimada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

01	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	65.000
02	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	80.000

Tal quantidade foi obtida pela razão entre a soma do efetivamente utilizado pelos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal nos últimos 12 (doze) meses, obtida uma média mensal, realizada proporcionalmente à demanda da frota, e multiplicada restante do período contratual.

Os bens possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de R\$ 892.250,00 (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais), o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP e de impostos federais e estaduais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Item	Descrição	Un	Qty. Min.	Qty. Máx.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	01	65.000	6,17	R\$ 401.050,00
02	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	01	80.000	6,14	R\$ 491.200,00

5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O combustível fornecido deverá ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.

Efetuar o fornecimento em perfeita condição de pureza, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/2021;

Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura mensais da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

Indicar Gestor de Contrato;

Receber, zelar e guardar os objetos licitados.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial da famurs.

9 - DO PAGAMENTO:

O município de Três Palmeiras-RS pagará a Contratada, o valor do Serviço, em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

baseado no valor unitário por litro, comprovado pelas ordens de fornecimento devidamente realizadas pelo Município de Três Palmeiras-RS.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DOS ITENS:

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que o parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de até 2 empresas ganharem, cada uma com um tipo de combustível.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura de Três Palmeiras-RS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria da Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

i.— Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

ii.— Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º- 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados no orçamento do município.

14 - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão ocorrerá também caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

15 - DO FORO

É competente o foro do Município de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Três Palmeiras, 18 de outubro de 2024.

Deise Kossmann

Dirigente de Convênios e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Anexo VI

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede.....(endereço completo), interessada (o) _____ em participar do Pregão Presencial Nº _____/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, declara que:

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- a) Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
- b) Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- d) Declaro o não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaro o enquadramento como () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 2º do art. 4º da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021. (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP, caso não enquadre, deve ser retirado este item “e”);
- f) Declaro que não possuímos, em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 14º, inc II e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO – (Modelo)

A _____ (nome da proponente) _____,
CNPJ nº _____,
_____, com sede à _____, nº _____,
Bairro _____,
_____, cidade _____, neste ato representado pelo (s)
(sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s)
Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes
para, junto ao Município de Três Palmeiras/RS, praticar os atos necessários
com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão
Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom, firme e valioso.